ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 12/12/08
A 12/12/08
São Francisco do Guaporé

LEI N.º 451/2008

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 33.725,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento corrente do Município um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 33.725,97 (trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), nas fichas funcional programática abaixo, no Orçamento da Câmara Municipal:

01.00.00
01.01.00
01.0310001.2001

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	**R$ 20.487,00**
3.1.90.14 – Diárias – Civil	**R$ 1.238,00**
3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	**R$ 12.000,97**

Art. 2.º. Para cobertura dos valores remanejados, ficam anulados os valores constantes nas seguintes fichas funcional programática:

01.00.00
01.01.00
01.0310001.2001

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 26.812,31**
3.3.90.30 – Material de Consumo	**R$ 2.113,50**
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	**R$ 4.800,16**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Guaporé, RO., 12 de Dezembro de 2008.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal